

 Paraíba do Sul Trabalhando sem fronteiras	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E PROJETOS (Processo Administrativo nº 2024/02/2249)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços revitalização e manutenção da iluminação pública do município de Paraíba do Sul/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Revitalização e Manutenção da iluminação de vias urbanas, com serviços de instalação de luminárias para iluminação pública em LED; instalando conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios.	25089	Unidade	6000	R\$ 103,39	R\$ 620.340,00

1.2. Os pontos de iluminação estão detalhados na **RELAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, link: <https://drive.google.com/file/d/18dYF8J5Q52dX7QuLkdb7pBCbapMZkuDV/view?usp=sharing>.

1.2.1. O cronograma poderá ser reajustado junto à empresa mediante a comprovação de fatores supervenientes e alheios à vontade e previsão, que porventura impossibilitem e/ou dificultem a execução do objeto, bem como o interesse público.

1.2.2. Os pontos destinados aos serviços de manutenção são imprevisíveis e cobrem toda a extensão do município de Paraíba do Sul.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação seguirá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. *O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a princípio o município promoverá a revitalização da iluminação das vias urbanas. Contudo, a manutenção se demonstra como uma necessidade permanente.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000065/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- III) Id do item no PCA: 41;
- IV) Classe/Grupo: 851;
- V) Identificador da Futura Contratação: 985873-37/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. *Se adequar ao que couber, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*
- 4.1.2. *Ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e*
- 4.1.3. *Ao Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 dia.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

5.2.1. Métodos:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.2.1.1. Avaliação Inicial: Recebimento de instruções da administração pública acerca da prestação dos serviços de revitalização da iluminação pública;

5.2.1.2. Administração de Materiais: Garantia da administração correta e pontual dos materiais necessários para a revitalização, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Projetos;

5.2.1.3. Monitoramento Constante: Monitoramento contínuo da execução dos serviços realizados, garantindo que estejam de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança;

5.2.1.4. Garantia do uso dos EPIs: Uso dos Equipamentos de Proteção Individuais por todos os trabalhadores envolvidos, quando necessários;

5.2.1.5. Garantia do uso dos EPCs: Uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva, como barreiras e sinalização adequada, quando necessários.

5.2.2. Rotinas:

5.2.2.1. Registros de Observações: Manutenção de registros detalhados das atividades realizadas, divididos por pontos de iluminação revitalizados e pontos de iluminação que tiveram manutenção;

5.2.2.2. Comunicação: Comunicação regular com o supervisor designado pela administração pública para relatar o progresso das atividades, identificar eventuais problemas e receber novas instruções;

5.2.2.3. Revisão do Plano de Trabalho: Revisão periódica do plano de trabalho para garantir que esteja alinhado com as necessidades e prioridades da administração pública e com o cronograma estabelecido.

5.2.3. Tecnologias e procedimentos:

5.2.3.1. Uso de Tecnologias Modernas: Utilização de tecnologias modernas e eficientes para a revitalização e manutenção da iluminação pública, como lâmpadas LED;

5.2.3.2. Procedimentos de Segurança: Implementação de procedimentos rigorosos de segurança para a execução dos serviços, garantindo a proteção dos trabalhadores e da comunidade.

5.2.4. Frequência e periodicidade de execução:

5.2.4.1. Disponibilidade Por Ordem de Serviço: A prestação do serviço se dará por ordem de serviço, considerando que a empresa deverá se adequar ao Cronograma de realização dos serviços apresentado neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços apresentados no cronograma de realização dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17h, salvo os casos de manutenções urgentes, ou alinhamentos entre a administração pública e a contrata que por ventura atendam melhor a logística de funcionamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Rotina de Execução Contratual	Responsável	Frequência	Horário
-------------------------------	-------------	------------	---------

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Reunião Inicial de Alinhamento	Administração Pública, Supervisor da Empresa, Eletricistas/Técnicos	Uma vez	09:00 - 09:30
Apresentação do Cumprimento do Plano de Trabalho	Supervisor da Empresa, Administração Pública	Diariamente	09:00 - 09:30
Execução das Atividades	Eletricistas/Técnicos	Diariamente	[...]
Reunião de Avaliação Semanal	Administração Pública, Supervisor da Empresa, Eletricistas/Técnicos	Semanalmente	[...]

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

5.6.1. EPIs:

- 5.6.1.1. Capacete de segurança.
- 5.6.1.2. Óculos de proteção.
- 5.6.1.3. Luvas isolantes.
- 5.6.1.4. Botas de segurança.
- 5.6.1.5. Cinturão de segurança.
- 5.6.1.6. Protetores auriculares.
- 5.6.1.7. Vestimenta de segurança adequada ao trabalho em altura e eletricidade.

5.6.2. EPCs:

- 5.6.2.1. Placas de sinalização de segurança.
- 5.6.2.2. Cones de sinalização.
- 5.6.2.3. Barreiras de isolamento.
- 5.6.2.4. Tapumes de proteção em áreas de trabalho.
- 5.6.2.5. Sinalização luminosa de alerta, se necessário.

Identificação dos profissionais prestadores do serviço

5.6.3. Uniformes:

- 5.6.3.1. Uniforme de identificação da empresa prestadora do serviço;

Veículos e Equipamentos para Transporte

5.6.4. Veículos:

- 5.6.4.1. Caminhões para transporte de equipamentos e materiais.
- 5.6.4.2. Veículos utilitários para deslocamento da equipe de trabalho caso necessário.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

5.6.4 Equipamentos:

5.6.4.3. Escadas telescópicas ou escadas de fibra de vidro para acesso a locais elevados.

5.6.4.4. Ferramentas manuais como chaves de fenda, alicates, chaves de boca, entre outras, para instalação e manutenção.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA:MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Execução de Serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Relatório de Execução de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

 Paraíba do Sul <small>Trabalhando sem fronteiras</small>	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

7.26. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.4. Para o objeto com regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: não inferior a 70% do preço médio de mercado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ.		2024/02/2249		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024			Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024			Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. *Para o Engenheiro Elétrico: serviços de revitalização e manutenção de iluminação pública.*

8.34.2. *Para o Técnico Eletricista: serviços de revitalização e manutenção de iluminação pública.*

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. *Identificação da Empresa Emitente:*

8.37.1.1. Nome completo da empresa.

8.37.1.2. CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da empresa.

8.37.1.3. Endereço completo da sede da empresa.

8.37.2. *Descrição do Serviço Realizado:*

8.37.2.1. Detalhamento claro e específico dos serviços realizados, como instalação e revitalização de iluminação pública.

8.37.2.2. Especificação das áreas ou projetos abrangidos pelo serviço.

8.37.3. *Data de Execução:*

8.37.3.1. Período de realização do serviço, incluindo data de início e data de conclusão, se aplicável.

8.37.4. *Informações sobre o Contratante:*

8.37.4.1. Nome da entidade contratante (pública ou privada).

8.37.4.2. Endereço completo do local onde o serviço foi executado.

8.37.5. *Responsável Técnico:*

8.37.5.1. Nome completo do responsável técnico pela execução do serviço.

8.37.5.2. Número de registro no respectivo conselho profissional (ex: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, se aplicável).

8.37.6. *Características Específicas do Serviço:*

8.37.6.1. Descrição detalhada das atividades realizadas durante a execução do serviço.

8.37.6.2. Eventuais desafios encontrados e soluções aplicadas.

8.37.6.3. Especificidades técnicas relevantes para o serviço executado.

 Paraíba do Sul <small>Trabalhando sem fronteiras</small>	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.37.7. *Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico:*

8.37.7.1. Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

8.37.7.2. Carimbo contendo nome e número de registro no conselho profissional.

8.37.8. *Informações de Contato:*

8.37.8.1. Telefone, e-mail ou outras formas de contato da empresa para verificação da veracidade do atestado, se necessário.

8.37.9. *Observações Importantes:*

8.37.9.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido pelo contratante do serviço, seja ele público ou privado.

8.37.9.2. Deve ser redigido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por um representante autorizado.

8.37.9.3. O atestado deve ser claro, objetivo e fornecer informações suficientes para que o contratante avalie a capacidade técnica da empresa.

8.37.10. *O documento deve ser atualizado e válido, ou seja, referir-se a serviços realizados recentemente e que sejam relevantes para a atividade em questão.*

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.38.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

	Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro, Paraíba do Sul/RJ. CNPJ: 29.138.385/0001-30	2024/02/2249		
		Número	Folha	Rubrica
Processo Licitatório nº 004/2024		Pregão Eletrônico nº 004/2024		
Data de Julgamento: 03/07/2024		Horário: 09:00		
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 620.340,00 (seiscentos e vinte mil trezentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou das obras, nas seguintes situações:

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.12;
- II) Fonte de Recursos: 500 | 749;
- III) Programa de Trabalho: 02.12.257520015.2.066;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraíba do Sul, 29 de maio de 2024.

Natália Marques de Carvalho
Secretária Municipal de Transporte, Obras e Projetos